CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 09 / ____

PROJETO DE LEI Nº 122/76

DIGITALIZADO

EM: 07/03/01

Roberta

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina Isabel Maia e Silva a nova avenida do Parque José de Alencar no distrito de Messejana

VEREADOR Aluizio Fontenelle

LEI Nº 4756 DE 11 / 10 / 76

DIOM Nº 6014 DE 13 / 10 / 76

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047561976
Projeto: 01221976
Autor: ALUIZIO FONTENELE
Assunto: AV IZABEL MAIA E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4756 DE 11 DE Outubro DE 1976.

Denomina IZABEL MAIA E SILVA DE ALENCAR uma Avenida do Parque José de Alencar no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada IZABEL MAIA E SILVA DE ALENCAR uma Avenida do Parque José de Alencar, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Outubro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Em 28/9/76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Montenegro Pinto
17/9/76

PROJETO DE LEI Nº 122/76

À Comissão de Urbanismo.
José
Em 10-9-76.

Denomina Izabel Maia e Silva de Alencar uma Avenida do Parque José de Alencar, no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Izabel Maia e Silva Alencar uma avenida do Parque José de Alencar, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de setembro de 1.976.

Vereador Aluízio Fontenele

Aprovado na 1ª discussão
Em 5/10/76
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 5/10/76
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Dona Izabel Maia e Silva de Alencar nasceu em Picos, Piauí, e faleceu nesta Capital, onde era residente e domiciliada, no dia 10 de julho de 1970. Era filha do Cel. José Carlos Pereira da Silva, importante homem de negócio, e de dona Maria Maia e Silva.

Era casada com o Sr. Odon Simão de Alencar, comerciante, falecido em 1970. Ambos, de tradicionais familias do Piauí e do Ceará, ligadas diretamente à história cívica e politica desses dois Estados.

Estudou, primeiramente, em Teresina, no Colégio Sagrado Coração de Jesus. Depois, transferindo-se para Fortaleza, estudou no Colégio da Imaculada Conceição, tendo sido contemporanea de Raquel de Queiroz e Alba Frota.

Dona Izabel Maia e Silva de Alencar, - Dona Belinha, - como era tratada, na intimidade, foi, nos seus minimos gestos e em todas as suas ações, ao lado de esposa e mãe modelar, amante da pobreza, numa caridade anônima, de socorro pessoal.

A caridade particular era muito do seu feitio. Protegeu a muitos, especialmente a chamada pobreza envergonhada: pessoas e familias da classe média, carentes de ajuda material e moral.

Católica praticante, ligou-se à vida religiosa e à ação social do Piauí e do Ceará, com relevantes serviços prestados.

O traço primordial de sua personalidade estava na doçura de sua bondade, na sua simplicidade e humildade.

O Monsenhor João Hipolito de Sousa Libório, que deixou grande parte de seus haveres para os pobres, fê-la, por disposição de última vontade, encarregada de distribuir esses bens com a pobreza, missão que ela cumpriu com eficiência, amor e zêlo.

Dona Izabel Maia e Silva de Alencar era uma senhora de convicções fortes, civilizada, esclarecida. Poetisa, teve várias de suas poesias publicadas, inclusive, na revista "Ecos Marianos", do Rio Grande do Sul, editada pelos Irmãos Maristas, edição comemorativa do centenário de Frei Marcelino Champaghat, fundador da Ordem dos Irmãos Maristas.

D. Paulo Hipolito de Sousa Libório, bispo de Parnaiba, traçando o seu perfil, disse que ela "era uma pessoa destinada para ser Santa , na Eternidade".

O Pe. Dr. Helvídio Martins, famoso escritor católico e autor de "Os Pretensos Milagres de Juazeiro", ao tomar conhecimento da morte de D. Izabel Maia e Silva de Alencar, assim se expressou em carta que dirigiu a um de seus (dela) filhos:

> "Inicialmente, fiquei abatido pela saudade, logo deminada pela certeza que tenho de que ela apenas descansou dos seus padecimentos. - De fato, agora, poderá

Ela repetir: ó mors ubi est victória tua!
Lembre-se, meu filho de que é este o momento não de tristeza, mas de conformação, pois sua mãe participa, agora, daquela felicidade que o Senhor reserva para os que O amam.
Não olvide jamais os ensinamentos de sua Santa Mãe, o único real tesouro legado aos seus filhos."

São filhos desta grande Senhora: o Dr. José Odon Maia de Alencar, ex-deputado, ex-governador do Piauí e atual Ministro do Tribunal de Contas; o Dr. Francisco Maia de Alencar, renomado advogado em Fortaleza; o Dr. José Carlos Maia de Alencar, Diretor do Jornal O Globo; o Sr. José Maria Maia de Alencar, comerciante em São Paulo; e as Dras. Maria Maia de Alencar e Maria José Maia de Alencar, Assistente Social e Farmaceutica, nesta Capital.

Por tudo que fez, protegendo os pobres; cultivando e estendendo aos semelhantes, sua bondade; grande, em todos os aspectos, morais, culturais e espirituais; - Dona Izabel Maia e Silva de Alencar, - Dona Belinha, - cujo nome ficou ligado à ação social cristã de dois Estados - Piauí e Ceará, - é digna da homenagem que, em reconhecimento pela sua obra caritativa anônima e desinteressada lhe presta o Povo de Fortaleza, através desta Câmara.

Fortaleza, 10 de setembro de 1976

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 122/76.

Denomina IZABEL MAIA E SILVA DE ALENCAR uma Avenida do Parque José de Alencar no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada IZABEL MAIA E SILVA DE ALENCAR uma Avenida do Parque José de Alencar, no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1.976.

Presidente

OF. Nº 1274

Fortaleza, 06 de outubro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina IZABEL MAIA E SILVA DE ALBUQUERQUE a CAR uma Avenida do Parque José de Alencar, no distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerônimo Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA